



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Campus Dep. Estadual Renê Barbour, por meio da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público o processo para CONTRATAÇÃO DIRETA por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do artigo 75, inciso II, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "a"** em consonância com os **artigos 23, §§ 1º a 5º, 92 e 95, inciso I**, da mencionada lei, bem como do **Decreto Estadual nº 1.525 de 2022** e demais legislações aplicáveis, em especial ao estabelecido nos **artigos 240 e 46, inciso I e §1º, do referido decreto**, observados o **Parecer nº 2.789/CPPGE/2022** da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, no que couber, e **Parecer Referência nº 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC** da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos da Unemat, e demais legislações aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início da fase de lance fechado: às 7h do dia 30 de abril de 2026;

Início da fase de lance aberto: às 17h do dia 05 de maio de 2026;

Modo de disputa: Fechado-aberto;

Tempo da fase aberta: 1 hora;

Horário de referência: Cuiabá-MT (Para horário de Brasília-DF adicionar uma hora);

Local: Compra Diretas Eletrônica do Estado de Mato Grosso - <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Edital nº 07438 /2026;**
- 1.2. Este edital refere-se ao Processo SIAG/SIGADOC UNEMAT-PRO-2026/07438;**
- 1.3. Sustenta esse edital o Termo de Referência Nº 07438/2026/BBG/UNEMAT;**
- 1.4. Fazer parte deste edital:**
 - 1.4.1. ANEXO I – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;**
 - 1.4.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;**
 - 1.4.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;**
 - 1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;**
 - 1.4.5. ANEXO V – Modelo de Portaria;**
 - 1.4.6. ANEXO VI – Modelo de Ordem de Fornecimento;**
 - 1.4.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;**
 - 1.4.8. ANEXO VIII – Termo de Referência;**
 - 1.4.9. ANEXO IX – Relatório dos Itens.**
 - 1.4.10. ANEXO X – Mapa Comparativo de Preços SIAG;**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. O objeto da contratação é “Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente - TC0060/2023 - UNEMAT/SEDUC - FAINDI - CAMPUS DE BARRA DO BUGRES - 2026”, para atendimento da Faculdade**





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Intercultural Indígena da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, Campus de Barra do Bugres - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

Item	Código Siag	Descrição Siag	Detalhamento	Und. Medida	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	0020678	APAGADOR - TIPO: PARA QUADRO DE VIDRO; MATERIAL: PLÁSTICO OU E.V.A. DE ALTA DENSIDADE; COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 11 CM; MATERIAL DA BASE: FELTRO OU TECIDO NÃO ABRASIVO; FORMATO: ANATÔMICO;		UN	20	R\$ 18,51	R\$ 370,20
2	0020677	APONTADOR DE LÁPIS - MATERIAL: METAL; LAMINA: AÇO TEMPERADO; QUANTIDADE DE FUROS: 1 FURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE NAS LATERAIS;		UN	64	R\$ 1,94	R\$ 124,16
3	0001099	REFIL - TIPO: COLA QUENTE; COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: 7,5MM X 30CM; ESPESSURA: FINO;		UN	75	R\$ 0,89	R\$ 66,75
4	0001098	REFIL - TIPO: COLA QUENTE; COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: 11,2MM X 30CM; ESPESSURA: GROSSO;		UN	70	R\$ 2,01	R\$ 140,70
5	0020676	BLOCO DE PAPEL - TIPO: AQUARELA; GRAMATURA: 300 G/M²; COR: BRANCO; TAMANHO: A4 (210 x 297 MM); FINALIDADE: PARA PINTURA A BASE DE ÁGUA; TEXTURA: GRÃO FINO; COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 25% DE FIBRAS DE ALGODÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÁCIDO (ACID FREE) E COM TRATAMENTO FUNGICIDA;		BL 12 FL	10	R\$ 35,11	R\$ 351,10
6	0013758	BLOCO DE PAPEL - TIPO: DESENHO; GRAMATURA MÍNIMA: 140 GRAMAS; QUANTIDADE DE FOLHAS: 20 FOLHAS; DIMENSÃO: 210MM X 297MM (A4)		BL	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
7	0000903	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: AMARELO FLUORESCENTE;		UN	24	R\$ 2,60	R\$ 62,40
8	0000904	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: LARANJA FLUORESCENTE;		UN	12	R\$ 2,60	R\$ 31,20
9	0000905	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: VERDE FLUORESCENTE;		UN	24	R\$ 2,60	R\$ 62,40





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

10	0020674	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; TINTA: À BASE DE ÁGUA; CORES: DIVERSAS; TIPO DE PONTA: CHANFRADA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA; TOM: PASTEL; TRAÇO: DUPLA ESPESSURA (ENTRE 2 MM E 5 MM);		KIT 6 UN	30	R\$ 14,42	R\$ 432,60
11	0013674	CANETA - TIPO: MARCADOR PERMANENTE; UTILIZAÇÃO: PARA ESCREVER EM TECIDO; COR: A DEFINIR; PESO MINIMO: 20 GRAMAS;	20 amarela; 10 azul claro; 10 azul escuro; 10 branca; 20 laranja; 10 lilás; 5 marrom claro; 5 marrom escuro; 20 preta; 10 rosa claro; 10 rosa escuro; 10 verde limão; 10 verde bandeira; 10 verde musgo; 10 vermelho claro; 10 vermelho escuro	UN	180	R\$ 14,08	R\$ 2.534,40
12	0014386	FLANELA - TIPO: MICROFIBRA; COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA; BORDAS: OVERLOCADAS; DIMENSÃO: 40X60CM; COR: CORES VARIADAS; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE;		UN	30	R\$ 10,23	R\$ 306,90
13	0013684	PAPEL - TIPO: CARTÃO; COR: A DEFINIR; LARGURA: 48 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; GRAMATURA MÍNIMA: 200 GRAMAS;	10 cor preto; 10 cor verde	UN	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
14	0020673	PAPEL TOALHA - TIPO: FOLHA SIMPLES; FORMATO: ROLO; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM; DIMENSÃO APROXIMADA: 19 X 20 CM; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ABSORÇÃO, PICOTADO E GOFRADO;		PCT 120 FOLHAS	4	R\$ 8,98	R\$ 35,92
15	0020679	SACO - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA: MÍNIMO DE 0,06 MM (60 MICRAS); TIPO: PARA DOCUMENTOS; TAMANHO: A4 (210 x 297 MM); ACABAMENTO: TRANSPARENTE E LISO; FUROS: SEM FUROS;		UN	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
16	0013739	TECIDO - TIPO: TECIDO ALVEJADO; MATERIAL: 100% ALGODÃO; LARGURA MÍNIMA: 70 CM; TRAMA: 11;		M	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
17	0020669	TELA PARA PINTURA - TIPO: ARTÍSTICA; MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA: CHASSI EM MADEIRA; GRAMPOS: NA LATERAL; DIMENSÕES:		UN	60	R\$ 31,19	R\$ 1.871,40





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

		40 CM X 40 CM; SUPERFÍCIE: REVESTIDA COM RESINA ACRÍLICA PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS TINTAS COR BRANCA, PRONTA PARA USO;					
18	0000263	TINTA - TIPO: NANQUIM; APLICAÇÃO: PINTURA EM TELA; VOLUME: 20 ML; COR: SORTIDAS; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE;	5 amarela; 5 azul; 5 branca; 5 marrom; 5 ouro; 5 prata; 15 preta; 5 verde; 15 vermelha	UN	65	R\$ 8,78	R\$ 570,70

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da seguinte Dotação Orçamentária:

UO	UG	Projeto / Atividade	Termo de Cooperação	Grupo e Elemento de Despesa	Fonte	Valor Estimado
26.201	12	4174	TC0060/2023-UNEMAT/SEDUC	3.3.90.30.013	1.550.0000	R\$ 7.607,43
Total:						R\$ 7.607,43

4. REQUISITOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a partir do envio, por e-mail, da ordem de fornecimento ou autorização equivalente sob pena de configurar inexecução contratual.

4.2. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Campus de Barra do Bugres/UNEMAT, localizado na Rua A, 130, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000, fone (65) 3361-6480 em horário comercial de segunda a sexta-feira.

4.3. GARANTIA MÍNIMA DO(S) OBJETO(S)

4.3.1. A contratada deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso e embalagem;

4.3.2. O prazo de validade do(s) item(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 70% do prazo máximo do item;

4.3.2.1. Para fins de início dos prazos supracitados, considerar-se-á a data de recebimento dos itens;

4.3.2.2. Caso o produto tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;

4.3.3. A garantia prestada abrange quaisquer deteriorações do bem entregue/recebido e a manutenção de suas condições normais de uso durante todo o prazo de garantia, cabendo à Contratada proceder às correções necessárias sem ônus para o Contratante.

4.3.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais que apresentarem imperfeições, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus para o Contratante. A Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior à do originalmente fornecido, para utilização provisória pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.5. A contratada deverá fornecer suporte técnico necessário para tirar dúvidas quanto a configurações e uso dos equipamentos.





5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 5.2. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.
- 5.3. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.
- 5.4. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:
 - 5.4.1. Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
 - 5.4.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
 - 5.4.3. Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.
 - 5.4.4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no **artigo 67 do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022**;
 - 6.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.
 - 6.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal de SEPLAG-MT, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.2. **Poderão participar** desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste instrumento e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 6.3. **Não poderão participar** direta ou indiretamente desta dispensa:
 - 6.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste instrumento;
 - 6.3.2. Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do **Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** incluindo as alterações da **Lei Complementar 147/2014**, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do **parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar**;
 - 6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.4. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - 6.3.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
 - 6.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.7. Pessoa física ou jurídica que se enquadram nas seguintes vedações:

- 6.3.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.3.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.3.7.3. Empresa que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta
- 6.3.7.4. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

6.3.8. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
 - 7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
 - 7.2.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 7.3. No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:
 - 7.3.1. Com as condições contidas neste instrumento e seus anexos;
 - 7.3.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 7.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **art. 93 da Lei no 8.213/91**, se for o caso;
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste procedimento;
 - 7.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA** que sustenta este instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como o de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 7.6. De acordo com o **§ 2º, do Art. 150, do Decreto 1.525/2022**, "A proposta eletrônica deverá ser assinada por



UNEMATD/C202628107A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

- 7.7. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste instrumento de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. FASE DE LANCES

- 8.1. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica** com prazo de **03 (três) dias úteis** conforme **§ 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021** sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;
- 8.2. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;
- 8.3. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 9.1.1. a contratada deverá enviar, sem a necessidade de solicitação, portfólio com descrição e características técnicas dos itens ofertados em lance para fins de verificação de conformidade com o termo de referência;
- 9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 9.2.1. Nesta hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4. Não responder, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será examinada para verificar o atendimento às condições de participação e a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros previstos nos arts. 132 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.2. Para **habilitação jurídica**, serão exigidos:
- 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 10.2.2.** Documentos de Identificação dos Sócios (RG, CNH, ou equivalente), ou documento de identidade do procurador acompanhado de procuração válida;
- 10.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.4.** Certidão Conjunta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos do TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas do Portal da Transparência Nacional);
- 10.2.5.** Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT;
- 10.2.6.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.
- 10.3.** Para **regularidade fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:
- 10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa de Mato Grosso (CND Conjunta SEFAZ/PGE) e do estado de sede do fornecedor;
- 10.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais da sede do fornecedor e à Dívida Ativa
- 10.3.5.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 10.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.3.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.4.** Para **qualificação técnica**, serão exigidos:
- 10.4.1.** Atestado de qualificação técnica em que a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com a presente contratação, mediante documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4.1.1.** Poderá ser exigida, ainda, declaração de disponibilidade operacional e logística suficiente para realizar a entrega dos itens no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, inclusive com capacidade de atendimento imediato sempre que convocada pela Administração, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.4.1.2.** Em substituição a comprovação expressa no subitem anterior, a empresa poderá apresentar cópia do alvará de funcionamento para a atividade compatível com o objeto deste processo de aquisição;
- 10.4.2.** Demais comprovações ou qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.5.** Para **qualificação econômica-financeira**, poderão ser exigidos:
- 10.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 10.5.1.1.** Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há **mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário**;

10.5.2.1. Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o **art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016**:

- . Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- I. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
- II. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas: Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o **art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021**;
- III. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo **art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021**, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira.

10.5.3. Será assegurado o benefício que discorre o disposto no **art. 43 da Lei Complementar 123/2006**, assim, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.4. Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**.

10.5.5. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.5.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.5.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.5.5.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

10.5.5.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

10.5.5.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa, em conformidade com o **acórdão 1.2314/2013-TCU**, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, conforme **art. 69, inciso I, da Lei Federal de Licitações 14.133/21**, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.5.6.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;
- 10.5.7.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual ao esperado em qualquer dos índices citados acima deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o **artigo 69, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21**. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 10.5.8.** Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.
- 10.5.9.** Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Pregoeiro (a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A formalização da contratação poderá ocorrer mediante **Termo de Contrato ou instrumento equivalente** (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), conforme faculta o Art. 95 da Lei nº 14.133/2022, a ser firmado após a homologação e adjudicação.
- 11.1.1.** Os documentos serão enviados no e-mail cadastrado no sistema SIAG, sendo obrigatório o atesto de recebimento em até **02 (dois) dias úteis** a contar a partir do envio, sob pena de perder o direito à contratação ou ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital:
- 11.1.1.1.** Na hipótese de perda do direito à contratação de que trata o subitem anterior, será a proposta subsequente, na ordem classificatória.
- 11.1.1.2.** Não havendo outro classificado, será considerado fracassado o certame.
- 11.2.** O Aceite da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.2.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto 1.525, de 2022;
- 11.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência e Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, descontados encargos ou impostos, caso houver, após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratante;
- 12.1.1.** Quando da prestação de serviços, deve-se atender o disposto na Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, com atenção especial ao artigo 3º e seus incisos;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 12.1.2. O pagamento seguirá as formas, condições e prazos conforme disposto em norma própria definida pela Secretaria de Estado de Fazenda, anualmente sobre execução orçamentária e financeira do exercício;
- 12.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/notas fiscais de serviço, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para sua reapresentação.
- 12.3. O(a) FORNECEDOR/CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Nota Fiscal de Serviço, o número do contrato ou o número do processo SIAG ou ainda do número do processo SIGADOC, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta).
- 12.4. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13. SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o **art. 156 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021**:
- 13.2.1. **Advertência (inciso I)**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave de acordo com o **§2º**, da lei e artigo supracitados;
- 13.2.2. **Multa (inciso II)**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado de acordo com o **§3º**, da lei e artigo supracitados;
- 13.2.3. **Impedimento (inciso III)** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o **§4º**, da lei e artigo supracitados;
- 13.2.4. **Declaração de inidoneidade (inciso IV)** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos** de acordo com o **§5º**, da lei e artigo supracitados.
- 13.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo de acordo com **art. 52, §1º, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

- 13.4.** A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior à solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em **até 20 dias úteis** após a notificação pela CONTRATANTE, **sob pena de multa de 5%** sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos subtópicos III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subtópico II do caput supracitado do item.
- 13.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de **juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês**.
- 13.6.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.
- 13.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.
- 13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.
- 13.9.** No prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

14. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 14.1.** Poderão ser apresentados via sistema SIAG, por qualquer pessoa, pedidos de esclarecimentos ou de providências quanto aos termos deste Edital **até o encerramento da fase de lances**.
- 14.2.** Caberá recurso contra os atos de julgamento ou habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, observando-se, no que couber, os prazos e ritos previstos no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O procedimento e avisos serão divulgados em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) de forma automática;
- 15.2.** O encaminhamento de mensagens aos fornecedores registrados no sistema acontecerá de forma automática por mensagem eletrônica;
- 15.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 15.3.1.** Republicar o presente instrumento com uma nova data;
- 15.3.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 15.3.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 15.4.** As providências dos itens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 15.5.** Aquisição fundamentada nos pressupostos do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2022**, dos **artigos 66º, 148º e 150º a 155º do Decreto Estadual 1.525/2022**, parecer nº 2789/CPPGE/2022 da **Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso** no que couber, e **parecer nº No 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC** da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos da Unemat.

Barra do Bugres/MT, 28 de abril de 2026.

Adriano Serafini Garcez

Responsável pelo Setor de Compras
Supervisão de Apoio Administrativo
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Campus de Barra do Bugres
Portaria nº 2399/2025-PRAD

Eduardo José Oenning Soares

Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro
Ordenador de Despesas
Portaria nº 2466/2023 - REITORIA e Portaria nº 2468/2023 - REITORIA



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 28/04/2026 às 14:25:02 e EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor/Ordenador de Despesa / Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro - 28/04/2026 às 15:13:12.
Documento Nº: 36487605-8651 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36487605-8651>



UNEMATD1C202628107A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I: FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação: Edital nº 05195/2026;

Objeto: Aquisição de Material de Consumo – Material para festividades e homenagens – Coffee Break – Campus de Barra do Bugres – 2026;

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Dados Bancários:

EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Código Siag	Descrição Siag	Detalhamento	Und. Medida	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	0020678	APAGADOR - TIPO: PARA QUADRO DE VIDRO; MATERIAL: PLÁSTICO OU E.V.A. DE ALTA DENSIDADE; COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 11 CM; MATERIAL DA BASE: FELTRO OU TECIDO NÃO ABRASIVO; FORMATO: ANATÔMICO;		UN	20		
2	0020677	APONTADOR DE LÁPIS - MATERIAL: METAL; LAMINA: AÇO TEMPERADO; QUANTIDADE DE FUROS: 1 FURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE NAS LATERAIS;		UN	64		
3	0001099	REFIL - TIPO: COLA QUENTE; COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: 7,5MM X 30CM; ESPESSURA: FINO;		UN	75		
4	0001098	REFIL - TIPO: COLA QUENTE; COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: 11,2MM X 30CM; ESPESSURA: GROSSO;		UN	70		
5	0020676	BLOCO DE PAPEL - TIPO: AQUARELA; GRAMATURA: 300 G/M²; COR: BRANCO; TAMANHO: A4 (210 x 297 MM); FINALIDADE: PARA PINTURA A BASE DE ÁGUA; TEXTURA: GRÃO FINO; COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 25% DE FIBRAS DE ALGODÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÁCIDO (ACID FREE) E COM TRATAMENTO FUNGICIDA;		BL 12 FL	10		
6	0013758	BLOCO DE PAPEL - TIPO: DESENHO; GRAMATURA MÍNIMA: 140 GRAMAS; QUANTIDADE DE FOLHAS: 20 FOLHAS; DIMENSÃO: 210MM X 297MM (A4)		BL	20		
7	0000903	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: AMARELO FLUORESCENTE;		UN	24		





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

8	0000904	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: LARANJA FLUORESCENTE;		UN	12		
9	0000905	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: VERDE FLUORESCENTE;		UN	24		
10	0020674	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; TINTA: À BASE DE ÁGUA; CORES: DIVERSAS; TIPO DE PONTA: CHANFRADA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA; TOM: PASTEL; TRAÇO: DUPLA ESPESSURA (ENTRE 2 MM E 5 MM);		KIT 6 UN	30		
11	0013674	CANETA - TIPO: MARCADOR PERMANENTE; UTILIZAÇÃO: PARA ESCREVER EM TECIDO; COR: A DEFINIR; PESO MÍNIMO: 20 GRAMAS;	20 amarela; 10 azul claro; 10 azul escuro; 10 branca; 20 laranja; 10 lilás; 5 marrom claro; 5 marrom escuro; 20 preta; 10 rosa claro; 10 rosa escuro; 10 verde limão; 10 verde bandeira; 10 verde musgo; 10 vermelho claro; 10 vermelho escuro	UN	180		
12	0014386	FLANELA - TIPO: MICROFIBRA; COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA; BORDAS: OVERLOCADAS; DIMENSÃO: 40X60CM; COR: CORES VARIADAS; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE;		UN	30		
13	0013684	PAPEL - TIPO: CARTÃO; COR: A DEFINIR; LARGURA: 48 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; GRAMATURA MÍNIMA: 200 GRAMAS;	10 cor preto; 10 cor verde	UN	20		
14	0020673	PAPEL TOALHA - TIPO: FOLHA SIMPLES; FORMATO: ROLO; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM; DIMENSÃO APROXIMADA: 19 X 20 CM; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ABSORÇÃO, PICOTADO E GOFRADO;		PCT 120 FOLHAS	4		
15	0020679	SACO - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA: MÍNIMO DE 0,06 MM (60 MICRAS); TIPO: PARA DOCUMENTOS; TAMANHO: A4 (210 x 297 MM); ACABAMENTO: TRANSPARENTE E LISO; FUROS: SEM FUROS;		UN	100		



UNEMATD/C202628107A





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

16	0013739	TECIDO - TIPO: TECIDO ALVEJADO; MATERIAL: 100% ALGODÃO; LARGURA MÍNIMA: 70 CM; TRAMA: 11;		M	20		
17	0020669	TELA PARA PINTURA - TIPO: ARTÍSTICA; MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA: CHASSI EM MADEIRA; GRAMPOS: NA LATERAL; DIMENSÕES: 40 CM X 40 CM; SUPERFÍCIE: REVESTIDA COM RESINA ACRÍLICA PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS TINTAS COR BRANCA, PRONTA PARA USO;		UN	60		
18	0000263	TINTA - TIPO: NANQUIM; APLICAÇÃO: PINTURA EM TELA; VOLUME: 20 ML; COR: SORTIDAS; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE;	5 amarela; 5 azul; 5 branca; 5 marrom; 5 ouro; 5 prata; 15 preta; 5 verde; 15 vermelha	UN	65		
Valor total do lote							

Validade da Proposta: 30 dias;

Barra do Bugres/MT, __ de ____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 28/04/2026 às 14:25:02 e EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor/Ordenador de Despesa / Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro - 28/04/2026 às 15:13:12.
Documento Nº: 36487605-8651 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36487605-8651>



UNEMATD/C202628107A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX,
com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da
Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa
XX/2022/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018**, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (**inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021**);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (**inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021**);

Município/UF, __ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 28/04/2026 às 14:25:02 e EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor/Ordenador de Despesa / Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro - 28/04/2026 às 15:13:12.
Documento Nº: 36487605-8651 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36487605-8651>



UNEMATDIC202628107A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III: MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no **artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021**, que os produtos relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até (__) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Barra do Bugres/MT, __ de ____ de 2026.



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 28/04/2026 às 14:25:02 e EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor/Ordenador de Despesa / Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro - 28/04/2026 às 15:13:12.
Documento Nº: 36487605-8651 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36487605-8651>



UNEMATD/C202628107A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV: MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: _____/2026	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na **artigo 140, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021**, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

Barra do Bugres/MT, __ de _____ de 2026.



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 28/04/2026 às 14:25:02 e EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor/Ordenador de Despesa / Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro - 28/04/2026 às 15:13:12.
Documento Nº: 36487605-8651 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36487605-8651>



UNEMATD1C202628107A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V: MODELO DE PORTARIA
PORTARIA Nº _____/2026

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0 ____/2026.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas a Magnífica Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da Portaria nº xxxx/2019, publicada no D. O. E de xx/xx/xxxx.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 0 ____/2026**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016:

Titular: <nome>, Matrícula:<matrícula>

Substituto: <nome>, Matrícula:<matrícula>

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, ____ de ____ de 2026.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Magnífica Reitora



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 28/04/2026 às 14:25:02 e EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor/Ordenador de Despesa / Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro - 28/04/2026 às 15:13:12.
Documento Nº: 36487605-8651 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36487605-8651>



UNEMATDTC202628107A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo VI: ORDEM DE FORNECIMENTO

Empresa	
Responsável	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Prazo para fornecimento	

Objeto: .

A Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Barra do Bugres, vem pelo presente, nos termos do **Processo UNEMAT-PRO-20XXXXXX**, solicitar o fornecimento dos materiais nas quantidades e descrições conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local de entrega: Campus Universitário de Barra do Bugres, situado a Rua A, nº 130, Bairro São Raimundo – Barra do Bugres/MT.

Dados cadastrais a serem utilizados na nota fiscal para faturamento:

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
CNPJ: 01.367.770/0001-30; Inscrição Estadual: Isento
Av. Tancredo Neves, nº 1.095; Bairro Cavallhada III; Cáceres / MT; CEP: 78.217-900.

Dados a serem incluídos no campo “observação” ou no corpo da nota fiscal:

Processo UNEMAT-PRO-20XX/XXXXX
Termo de Referência n.º XXXX
Nota de empenho: XXXXX
Nº banco/agência/conta da empresa:

Para tanto encaminhamos anexo, o empenho em favor da empresa.
Sendo o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.

Barra do Bugres/MT, __ de ____ de 2026



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 28/04/2026 às 14:25:02 e EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor/Ordenador de Despesa / Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro - 28/04/2026 às 15:13:12.
Documento Nº: 36487605-8651 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36487605-8651>



UNEMATDIC202628107A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR

ART. 75, INC. I e II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO Nº 07438/2026

Contrato que entre si celebra a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a Empresa [...].

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual n.º 030, com alteração dada pela Lei Complementar Estadual nº 319/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres/MT, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, nomeada através do Ato nº. 4.662/2022, publicado no D.O.E. nº 28.353 em 17/10/2022, Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do pass. nº FJ407739 DPF/MT e do CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...], [...], neste ato representada pelo (a) Sr (a). [...], brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no Art.75, inc. [...], da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº UNEMAT-PRO-2026/07438, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O objeto do presente Contrato consiste “**Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente - TC0060/2023 - UNEMAT/SEDUC - FAINDI - CAMPUS DE BARRA DO BUGRES - 2026**”, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência Nº 07438/2026/BBG/UNEMAT;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Detalhamento dos itens							
Item	Código Siag	Descrição Siag	Detalhamento	Und. Medida	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	0020678	APAGADOR - TIPO: PARA QUADRO DE VIDRO; MATERIAL: PLÁSTICO OU E.V.A. DE ALTA DENSIDADE; COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 11 CM; MATERIAL DA BASE: FELTRO OU TECIDO NÃO ABRASIVO; FORMATO: ANATÔMICO;		UN	20	R\$ 18,51	R\$ 370,20
2	0020677	APONTADOR DE LÁPIS - MATERIAL: METAL; LAMINA: AÇO TEMPERADO; QUANTIDADE DE FUROS: 1 FURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO		UN	64	R\$ 1,94	R\$ 124,16



UNEMATD/C202628108A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

		COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE NAS LATERAIS;					
3	0001099	REFIL - TIPO: COLA QUENTE; COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: 7,5MM X 30CM; ESPESSURA: FINO;		UN	75	R\$ 0,89	R\$ 66,75
4	0001098	REFIL - TIPO: COLA QUENTE; COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: 11,2MM X 30CM; ESPESSURA: GROSSO;		UN	70	R\$ 2,01	R\$ 140,70
5	0020676	BLOCO DE PAPEL - TIPO: AQUARELA; GRAMATURA: 300 G/M²; COR: BRANCO; TAMANHO: A4 (210 x 297 MM); FINALIDADE: PARA PINTURA A BASE DE ÁGUA; TEXTURA: GRÃO FINO; COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 25% DE FIBRAS DE ALGODÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÁCIDO (ACID FREE) E COM TRATAMENTO FUNGICIDA;		BL 12 FL	10	R\$ 35,11	R\$ 351,10
6	0013758	BLOCO DE PAPEL - TIPO: DESENHO; GRAMATURA MÍNIMA: 140 GRAMAS; QUANTIDADE DE FOLHAS: 20 FOLHAS; DIMENSÃO: 210MM X 297MM (A4)		BL	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
7	0000903	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: AMARELO FLUORESCENTE;		UN	24	R\$ 2,60	R\$ 62,40
8	0000904	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: LARANJA FLUORESCENTE;		UN	12	R\$ 2,60	R\$ 31,20
9	0000905	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: VERDE FLUORESCENTE;		UN	24	R\$ 2,60	R\$ 62,40
10	0020674	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; TINTA: À BASE DE ÁGUA; CORES: DIVERSAS; TIPO DE PONTA: CHANFRADA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA; TOM: PASTEL; TRAÇO: DUPLA ESPESSURA (ENTRE 2 MM E 5 MM);		KIT 6 UN	30	R\$ 14,42	R\$ 432,60
11	0013674	CANETA - TIPO: MARCADOR PERMANENTE; UTILIZAÇÃO: PARA ESCREVER EM TECIDO; COR: A DEFINIR; PESO MÍNIMO: 20 GRAMAS;	20 amarela; 10 azul claro; 10 azul escuro; 10 branca; 20 laranja; 10 lilás; 5 marrom claro; 5 marrom escuro; 20 preta; 10 rosa claro; 10 rosa escuro;	UN	180	R\$ 14,08	R\$ 2.534,40



UNEMATD/C202628108A





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

			10 verde limão; 10 verde bandeira; 10 verde musgo; 10 vermelho claro; 10 vermelho escuro				
12	0014386	FLANELA - TIPO: MICROFIBRA; COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA; BORDAS: OVERLOCADAS; DIMENSÃO: 40X60CM; COR: CORES VARIADAS; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE;		UN	30	R\$ 10,23	R\$ 306,90
13	0013684	PAPEL - TIPO: CARTÃO; COR: A DEFINIR; LARGURA: 48 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; GRAMATURA MÍNIMA: 200 GRAMAS;	10 cor preto; 10 cor verde	UN	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
14	0020673	PAPEL TOALHA - TIPO: FOLHA SIMPLES; FORMATO: ROLO; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM; DIMENSÃO APROXIMADA: 19 X 20 CM; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ABSORÇÃO, PICOTADO E GOFRADO;		PCT 120 FOLHAS	4	R\$ 8,98	R\$ 35,92
15	0020679	SACO - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA: MÍNIMO DE 0,06 MM (60 MICRAS); TIPO: PARA DOCUMENTOS; TAMANHO: A4 (210 x 297 MM); ACABAMENTO: TRANSPARENTE E LISO; FUROS: SEM FUROS;		UN	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
16	0013739	TECIDO - TIPO: TECIDO ALVEJADO; MATERIAL: 100% ALGODÃO; LARGURA MÍNIMA: 70 CM; TRAMA: 11;		M	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
17	0020669	TELA PARA PINTURA - TIPO: ARTÍSTICA; MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA: CHASSI EM MADEIRA; GRAMPOS: NA LATERAL; DIMENSÕES: 40 CM X 40 CM; SUPERFÍCIE: REVESTIDA COM RESINA ACRÍLICA PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS TINTAS COR BRANCA, PRONTA PARA USO;		UN	60	R\$ 31,19	R\$ 1.871,40
18	0000263	TINTA - TIPO: NANQUIM; APLICAÇÃO: PINTURA EM TELA; VOLUME: 20 ML; COR: SORTIDAS; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE;	5 amarela; 5 azul; 5 branca; 5 marrom; 5 ouro; 5 prata; 15 preta; 5 verde; 15 vermelha	UN	65	R\$ 8,78	R\$ 570,70

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na **Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 de Mato Grosso** e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4. DA VIGÊNCIA





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.1. O presente contrato terá vigência 20 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura ou até a completa entrega do objeto.
- 4.2. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do **art. 94, da Lei 14.133/2021**. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor **parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021**.
- 4.3. Em se tratando de **contrato de serviços contínuos**, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, observados os termos dos arts. 106 c/c 107 da Lei nº 14.133/21
- 4.4. A publicação será de acordo com o previsto no **art. 296, do Decreto Estadual do Mato Grosso nº 1.525/22**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o **Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III, Cáceres, Mato Grosso, CEP 78.217-900, CNPJ 01.367.770/0001-30;**
- 5.2.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do processo SIGADOC/SIAG, o número da ordem de fornecimento, e/ou número da nota de empenho, bem como a descrição dos produtos e/ou serviços;
- 5.2.1.1. Quando tratar-se de serviço, deverá constar, além do previsto anteriormente, quando couber, mês de referência e/o período de abrangência do serviço cobrado.
- 5.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
- 5.3.1. Os valores pagos à CONTRATADA serão líquidos, sendo retidos, quando couber, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Previdência Social (INSS) e Imposto de Renda (IR) de acordo com a legislação atual.
- 5.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.4.1. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa prevista no art. 133, II do Decreto Estadual nº 1.525/22;
- 5.4.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.
- 5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prevista no art. 133, VI do Decreto Estadual nº 1.525/22;
- 5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.



UNEMATD/C202628108A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.4.5.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa, prevista no art. 133, II do Decreto Estadual nº 1.525/22;
- 5.4.6.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU, prevista no art. 137, I do Decreto Estadual nº 1.525/22;
- 5.4.7.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT, prevista no art. 137, I do Decreto Estadual nº 1.525/22;
- 5.5.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 5.6.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.7.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços, de acordo com o art. 6º, LVII, "d".
- 5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.9.** O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de acordo com art. 267, Decreto Estadual nº 1.525/22.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados a partir do Termo de Cooperação Técnica nº 0060/2023 - UNEMAT/SEDUC, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	26.201
Programa	528
Projeto Atividade	4174
Elemento de Despesa	3.3.90.30.013
Fonte	1.550.0000

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Assinar o contrato conforme período previsto em edital de acordo com o art. 90 da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da convocação formal, via e-mail, ou ofício sendo a assinatura preferencialmente eletrônica, seguindo o exposto do art. 254 e 255, do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 7.2.** Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, observando o art. 140 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.2.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.2.2.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, observando ainda, o art. 120 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.3.1.** Inclusive nos casos provenientes de autuações de ações que venha a sofrer eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.3.2.** Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 7.3.3.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e os agentes definidos nos moldes do art 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE, assim como dispõe o art. 121, da Lei Federal 14.133/21;
- 7.5.** Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
- 7.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) em concordância com art. 125, da Lei Federal 14.133/21.
- 7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE, seguindo o pressuposto do art. 78, II, do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 7.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.9.** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).
- 7.10.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.11.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 7.12.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.13. Nos casos de subcontratação, deve-se atentar-se ao edital da contratação, de acordo com o art. 158, §1º, V, do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 7.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto após emissão e Nota de Empenho para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.2.1. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 8.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme art.117, da Lei Federal 14.133/21.
- 8.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de acordo com art. 294, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 8.5.1. Notificar, por **escrito**, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato e seguindo às condições de pagamento previstas no edital, de acordo com art. 25, da Lei Federal 14.133/21..
- 8.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma **a atender integralmente às especificações do Termo de Referência**, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento similar e a nota de empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.4.1. O local da entrega do objeto deste Contrato deverá ser no **Campus de Barra do Bugres/UNEMAT, localizado na Rua A, 130, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000, fone (65) 3361-6480** em horário comercial de segunda a sexta-feira.

9.4.2. O objeto deste Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

9.4.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

11. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aqueles descritos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

11.1.1. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos moldes dos artigos 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

11.1.2. No caso de extinção do contrato as partes deverão seguir o estabelecido no Decreto Estadual 1.525/2022, em seus artigos 300 a 306.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o art. 156 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021:
- 12.2.1. **Advertência, inciso I**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave de acordo com o §2º, da lei e artigo supracitados;
- 12.2.2. **Multa, inciso II**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado de acordo com o §3º, da lei e artigo supracitados;
- 12.2.3. **Impedimento, inciso III**, de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o §4º, da lei e artigo supracitados;
- 12.2.4. **Declaração de inidoneidade, inciso IV**, para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos de acordo com o §5º, da lei e artigo supracitados.
- 12.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo de acordo com art. 52, §1º, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- 12.4. A entrega dos produtos com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior à solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do produto em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos subtópicos III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subtópico II do caput supracitado do item.
- 12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 12.6. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

- 12.6.1.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;
- 12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.
- 12.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.9.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.
- 12.10.** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 12.10.1.** A sanção prevista no item 11.2.4. declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.11.** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 12.12.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- 12.12.1.** a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- 12.12.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 12.12.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 13. DA GARANTIA CONTRATUAL (SE FOR O CASO)**
- 13.1.** Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):
- 13.1.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;
- 13.1.2.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento



UNEMATD/C202628108A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias.

- 13.2. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
- 13.3. Assegurar todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 13.4. A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 13.5. O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- 13.5.1. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;
- 13.5.2. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;
- 13.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.7. A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 13.7.1. Comunicar imediatamente à Gerência de Patrimônio Imobiliário qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 13.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14. DA ALTERAÇÃO

- 14.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.
- 16.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 16.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 16.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.
- 16.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

17. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, em consonância com o art. 327, do Decreto Estadual nº 1.525/22.

18. DO FORO

- 18.1. As partes elegem o foro de Cáceres-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Barra do Bugres – MT, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF n.

Nome:
CPF n.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII: TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 07438/2026/BBG/UNEMAT

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Campus Dep. Estadual Renê Barbour, por meio da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público o processo para **CONTRATAÇÃO DIRETA** por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do **artigo 75, inciso II**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "a"** em consonância com os **artigos 23, §§ 1º a 5º, 92 e 95, inciso I**, da mencionada lei, bem como do **Decreto Estadual nº 1.525 de 2022** e demais legislações aplicáveis, em especial ao estabelecido nos **artigos 240 e 46, inciso I e §1º, do referido decreto**, observados, o **Parecer nº 2.789/CPPGE/2022** da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, no que couber, e **Parecer Referência nº 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC** da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos da Unemat.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **ÓRGÃO:** Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Dep. Estadual Renê Barbour
- 1.2. **NÚMERO DO PROCESSO SIGADOC/SIAG:** UNEMAT-PRO-2026/07438
- 1.3. **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:** UNEMAT-DIC-2026/24499-A
- 1.4. **CESTA DE PREÇO:** UNEMAT-CAP-2026/21462-A;
- 1.5. **RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO:** UNEMAT-DIC-2026/27883-A;
- 1.6. **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 07438/2026/BBG/UNEMAT**
- 1.7. **GRUPO DE DESPESA:** () Investimento (X) Custeio
- 1.8. **ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:** Faculdade Intercultural Indígena
- 1.9. **SETOR DEMANDANTE:** Faculdade Intercultural Indígena.
- 1.10. **AMPARO LEGAL:** Aquisição fundamentada nos pressupostos do **artigo 75º, inciso II**, da **Lei Federal 14.133/2021**, dos artigos **66, 148 e 150 a 155** do **Decreto Estadual 1.525/2022** e **parecer nº 2789/CPPGE/2022** da **Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso**, e **Parecer Referência nº 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC** da **Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos da Unemat**;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos itens justifica-se para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas dos cursos vinculados à Faculdade Intercultural Indígena, que atualmente atende 170 acadêmicos dos cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia Intercultural Indígena.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1. Manter continuidade dos serviços prestados com qualidade;
- 3.2. Dispor materiais pedagógicos para realização das aulas dos cursos ofertados via Termo de Cooperação entre Seduc e Unemat;
- 3.3. Dispor de material de expediente para o serviço administrativo.

4. OBJETO

- 4.1. Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente - TC0060/2023 - UNEMAT/SEDUC - FAINDI - CAMPUS DE BARRA DO BUGRES - 2026.



UNEMATDICTC202628069A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

4.2. Detalhe do objeto

Item	Código Siag	Descrição Siag	Detalhamento	Und. Medida	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	0020678	APAGADOR - TIPO: PARA QUADRO DE VIDRO; MATERIAL: PLÁSTICO OU E.V.A. DE ALTA DENSIDADE; COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 11 CM; MATERIAL DA BASE: FELTRO OU TECIDO NÃO ABRASIVO; FORMATO: ANATÔMICO;		UN	20	R\$ 18,51	R\$ 370,20
2	0020677	APONTADOR DE LÁPIS - MATERIAL: METAL; LAMINA: AÇO TEMPERADO; QUANTIDADE DE FUROS: 1 FURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE NAS LATERAIS;		UN	64	R\$ 1,94	R\$ 124,16
3	0001099	REFIL - TIPO: COLA QUENTE; COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: 7,5MM X 30CM; ESPESSURA: FINO;		UN	75	R\$ 0,89	R\$ 66,75
4	0001098	REFIL - TIPO: COLA QUENTE; COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: 11,2MM X 30CM; ESPESSURA: GROSSO;		UN	70	R\$ 2,01	R\$ 140,70
5	0020676	BLOCO DE PAPEL - TIPO: AQUARELA; GRAMATURA: 300 G/M²; COR: BRANCO; TAMANHO: A4 (210 x 297 MM); FINALIDADE: PARA PINTURA A BASE DE ÁGUA; TEXTURA: GRÃO FINO; COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 25% DE FIBRAS DE ALGODÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÁCIDO (ACID FREE) E COM TRATAMENTO FUNGICIDA;		BL 12 FL	10	R\$ 35,11	R\$ 351,10
6	0013758	BLOCO DE PAPEL - TIPO: DESENHO; GRAMATURA MÍNIMA: 140 GRAMAS; QUANTIDADE DE FOLHAS: 20 FOLHAS; DIMENSÃO: 210MM X 297MM (A4)		BL	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
7	0000903	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: AMARELO FLUORESCENTE;		UN	24	R\$ 2,60	R\$ 62,40
8	0000904	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: LARANJA FLUORESCENTE;		UN	12	R\$ 2,60	R\$ 31,20
9	0000905	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: VERDE FLUORESCENTE;		UN	24	R\$ 2,60	R\$ 62,40
10	0020674	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; TINTA: À BASE DE ÁGUA; CORES: DIVERSAS; TIPO DE PONTA: CHANFRADA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA; TOM: PASTEL; TRAÇO: DUPLA ESPESSURA (ENTRE 2 MM E 5 MM);		KIT 6 UN	30	R\$ 14,42	R\$ 432,60
11	0013674	CANETA - TIPO: MARCADOR PERMANENTE; UTILIZAÇÃO: PARA ESCREVER EM TECIDO; COR: A DEFINIR; PESO MÍNIMO: 20 GRAMAS;	20 amarela; 10 azul claro; 10 azul escuro;	UN	180	R\$ 14,08	R\$ 2.534,40





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

			10 branca; 20 laranja; 10 lilás; 5 marrom claro; 5 marrom escuro; 20 preta; 10 rosa claro; 10 rosa escuro; 10 verde limão; 10 verde bandeira; 10 verde musgo; 10 vermelho claro; 10 vermelho escuro				
12	0014386	FLANELA - TIPO: MICROFIBRA; COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA; BORDAS: OVERLOCADAS; DIMENSÃO: 40X60CM; COR: CORES VARIADAS; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE;		UN	30	R\$ 10,23	R\$ 306,90
13	0013684	PAPEL - TIPO: CARTÃO; COR: A DEFINIR; LARGURA: 48 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; GRAMATURA MÍNIMA: 200 GRAMAS;	10 cor preto; 10 cor verde	UN	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
14	0020673	PAPEL TOALHA - TIPO: FOLHA SIMPLES; FORMATO: ROLO; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM; DIMENSÃO APROXIMADA: 19 X 20 CM; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ABSORÇÃO, PICOTADO E GOFRADO;		PCT 120 FOLHAS	4	R\$ 8,98	R\$ 35,92
15	0020679	SACO - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA: MÍNIMO DE 0,06 MM (60 MICRAS); TIPO: PARA DOCUMENTOS; TAMANHO: A4 (210 x 297 MM); ACABAMENTO: TRANSPARENTE E LISO; FUROS: SEM FUROS;		UN	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
16	0013739	TECIDO - TIPO: TECIDO ALVEJADO; MATERIAL: 100% ALGODÃO; LARGURA MÍNIMA: 70 CM; TRAMA: 11;		M	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
17	0020669	TELA PARA PINTURA - TIPO: ARTÍSTICA; MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA: CHASSI EM MADEIRA; GRAMPOS: NA LATERAL; DIMENSÕES: 40 CM X 40 CM; SUPERFÍCIE: REVESTIDA COM RESINA ACRÍLICA PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS TINTAS COR BRANCA, PRONTA PARA USO;		UN	60	R\$ 31,19	R\$ 1.871,40
18	0000263	TINTA - TIPO: NANQUIM; APLICAÇÃO: PINTURA EM TELA; VOLUME: 20 ML; COR: SORTIDAS; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE;	5 amarela; 5 azul; 5 branca; 5 marrom; 5 ouro; 5 prata; 15 preta; 5 verde; 15 vermelha	UN	65	R\$ 8,78	R\$ 570,70



UNEMATD/C202628069A





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat por meio do Termo de Cooperação nº 0060/2023 - UNEMAT/SEDUC, através da seguinte Dotação Orçamentária:

UO	UG	Projeto/Atividade	Grupo e Elemento de Despesa	Fonte	Valor Estimado
26.201	12	4174	3.3.90.30.013	1.550.0000	R\$ 7.607,43
Total:					R\$ 7.607,43

- 5.2. Os valores estimados para os itens desta contratação e os parâmetros utilizados para sua definição estão detalhados na **Cesta de Preço** e no **Relatório de Pesquisa de Preço**.

6. REQUISITOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a partir do envio, por e-mail, da ordem de fornecimento ou autorização equivalente sob pena de configurar inexecução contratual.

6.2. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Campus de Barra do Bugres/UNEMAT, localizado na Rua A, 130, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000, fone (65) 3361-6480 em horário comercial de segunda a sexta-feira.

6.3. GARANTIA MÍNIMA DO(S) OBJETO(S)

- 6.3.1. A contratada deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso e embalagem;
- 6.3.2. O prazo de validade do(s) item(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 70% do prazo máximo do item;
- 6.3.2.1. Para fins de início dos prazos supracitados, considerar-se-á a data de recebimento dos itens;
- 6.3.2.2. Caso o produto tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;
- 6.3.3. A garantia prestada abrange quaisquer deteriorações do bem entregue/recebido e a manutenção de suas condições normais de uso durante todo o prazo de garantia, cabendo à Contratada proceder às correções necessárias sem ônus para o Contratante.
- 6.3.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais que apresentarem imperfeições, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus para o Contratante. A Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior à do originalmente fornecido, para utilização provisória pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.3.5. A contratada deverá fornecer suporte técnico necessário para tirar dúvidas quanto a configurações e uso dos equipamentos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 7.2. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.3. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.
- 7.4. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:
- 7.4.1. Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
 - 7.4.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
 - 7.4.3. Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.
 - 7.4.4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema Compra Direta Eletrônica (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>).
- 8.2. As regras de participação, vedações, procedimentos da fase de lances e critérios de desclassificação são as estabelecidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica/Edital**.

9. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 9.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica, o cadastramento da proposta, a fase de lances, o julgamento das propostas de preço e as impugnações e recursos ocorrerão nos termos do **Aviso de Dispensa Eletrônica/Edital**.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será examinada para verificar o atendimento às condições de participação e a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros previstos nos arts. 132 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.2. Para **habilitação jurídica**, serão exigidos:
- 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
 - 10.2.2. Documentos de Identificação dos Sócios (RG, CNH, ou equivalente), ou documento de identidade do procurador acompanhado de procuração válida;
 - 10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 10.2.4. Certidão Conjunta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos do TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas do Portal da Transparência Nacional);
 - 10.2.5. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT;
 - 10.2.6. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.
- 10.3. Para **regularidade fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:
- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoal Jurídica (CNPJ);
 - 10.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa de Mato Grosso (CND Conjunta SEFAZ/PGE) e do estado de sede do fornecedor;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 10.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais da sede do fornecedor e à Dívida Ativa
- 10.3.5.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 10.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.3.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.4.** Para **qualificação técnica**, serão exigidos:
- 10.4.1.** Atestado de qualificação técnica em que a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com a presente contratação, mediante documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4.1.1.** Poderá ser exigida, ainda, declaração de disponibilidade operacional e logística suficiente para realizar a entrega dos itens no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, inclusive com capacidade de atendimento imediato sempre que convocada pela Administração, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.4.1.2.** Em substituição a comprovação expressa no subitem anterior, a empresa poderá apresentar cópia do alvará de funcionamento para a atividade compatível com o objeto deste termo de referência;
- 10.4.2.** Demais comprovações ou qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.5.** Para **qualificação econômica-financeira**, poderão ser exigidos:
- 10.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 10.5.1.1.** Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há **mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário**;
- 10.5.2.1.** Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o **art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016**:
- 10.5.2.1.1.** Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- 10.5.2.1.2.** Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
- 10.5.2.1.3.** Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas: Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o **art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021**;
- 10.5.2.1.4.** Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo **art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021**, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 10.5.3.** Será assegurado o benefício que dispõe o disposto no **art. 43 da Lei Complementar 123/2006**, assim, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.4.** Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**.
- 10.5.5.** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 10.5.5.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.5.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 10.5.5.3. Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
- 10.5.5.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 10.5.5.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, em conformidade com o **acórdão 1.2314/2013-TCU**, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, conforme **art. 69, inciso I, da Lei Federal de Licitações 14.133/21**, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.5.6.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;
- 10.5.7.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual ao esperado em qualquer dos índices citados acima deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o **artigo 69, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21**. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 10.5.8.** Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.

- 10.5.9.** Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Pregoeiro (a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A formalização da contratação poderá ocorrer mediante **Termo de Contrato ou instrumento equivalente** (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), conforme faculta o Art. 95 da Lei nº 14.133/2022, a ser firmado após a homologação e adjudicação.
- 11.1.1.** Os documentos serão enviados no e-mail cadastrado no sistema SIAG, sendo obrigatório o atesto de recebimento em até **02 (dois) dias úteis** a contar a partir do envio, sob pena de perder o direito à contratação ou ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
- 11.1.1.1.** Na hipótese de perda do direito à contratação de que trata o subitem anterior, será a proposta subsequente, na ordem classificatória.
- 11.1.1.2.** Não havendo outro classificado, será considerado fracassado o certame.
- 11.2.** O Aceite da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.2.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto 1.525, de 2022;
- 11.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital/Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 11.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de **HABILITAÇÃO** sem prejuízo das demais obrigações previstas e também:
- 12.1.1.** Substituir materiais que se encontram com validade inferior ao definido neste termo de referência, quando couber;
- 12.1.2.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/fornecimento do objeto;
- 12.1.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.4.** Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, todo ou parte do objeto com avarias ou defeitos ou que não atendem às exigências deste Termo de Referência;
- 12.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no código de Defesa do Consumidor, **Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990** e suas alterações e outras legislações cabíveis;
- 12.1.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

marca, fabricante, modelo, forma de apresentação (Conjunto, unidade, caixa), lote, quantidade, valor discriminado por unidade e o valor total, procedência e prazo de validade, quando for o caso;

- 12.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação neste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 12.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a CONTRATANTE, sobre os bens e/ou serviços prestados;
- 12.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes nos termos dos **artigo 124º e 125º da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 279º do Decreto Estadual 1.525/2022**;
- 12.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 12.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 12.8. Não subcontratar qualquer item do objeto sob pena de sanções.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Nos termos do **artigo 120 da Lei n. 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os **artigos 118, 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 13.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 13.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 13.9. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;
- 13.10. Aplicar sanções administrativas, em caso de infrações, faltas ou quebra dos acordos firmados, devidamente documentados e autuados, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, em especial atenção ao **artigo 155 e artigo 156, incisos III e IV e do Decreto 1.525/2022** nos termos do **artigo 366**.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, descontados





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

encargos ou impostos, caso houver, após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

- 14.1.1. Quando da prestação de serviços, deve-se atender o disposto na Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, com atenção especial ao artigo 3º e seus incisos;
- 14.1.2. O pagamento seguirá as formas, condições e prazos conforme disposto em norma própria definida pela Secretaria de Estado de Fazenda, anualmente sobre execução orçamentária e financeira do exercício;
- 14.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/notas fiscais de serviço, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para sua reapresentação.
- 14.3. O(a) FORNECEDOR/CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Nota Fiscal de Serviço, o número do contrato ou o número do processo SIAG ou ainda do número do processo SIGADOC, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta).
- 14.4. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15. SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 15.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o art. 156 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021:
 - 15.2.1. **Advertência (inciso I)**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave de acordo com o §2º, da lei e artigo supracitados;
 - 15.2.2. **Multa (inciso II)**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado de acordo com o §3º, da lei e artigo supracitados;
 - 15.2.3. **Impedimento (inciso III)** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o §4º, da lei e artigo supracitados;
 - 15.2.4. **Declaração de inidoneidade (inciso IV)** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos** de acordo com o **§5º**, da lei e artigo supracitados.

- 15.3.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo de acordo com **art. 52, §1º, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- 15.4.** A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior à solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em **até 20 dias úteis** após a notificação pela CONTRATANTE, **sob pena de multa de 5%** sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos subtópicos III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subtópico II do caput supracitado do item.
- 15.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de **juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês**.
- 15.6.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.
- 15.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.
- 15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.
- 15.9.** No prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A contratação será realizada por meio de **Compra Direta Eletrônica** através do processo eletrônico SIGADOC/SIAG.

Barra do Bugres, MT, 28 de abril de 2026.

Elaborado por:

André Trapani Possignolo
Supervisão de Apoio Administrativo
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Campus de Barra do Bugres

Revisado por:

Adriano Serafini Garcez
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Supervisão de Apoio Administrativo
Responsável pelo Setor de Compras
Portaria nº 2399/2025-PRAD
Campus de Barra do Bugres



UNEMATD1C202628069A



1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos este termo de referência, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Estando analisado e aprovado este Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

3 - DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.1 Declaramos ainda que tal aquisição não se trata de fracionamento de despesa, e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com Plano de Trabalho Anual do Campus estando amparada orçamentariamente dentro do nosso planejamento.

4 - DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Declaramos que não existem Atas de Registro de Preços vigentes com a participação da Unemat para estes itens e que a adesão "carona" em atas de outros órgãos se mostrou inviável no presente processo.

Rivelino Fulvio Linhares
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo
Campus de Barra do Bugres
Portaria n.º 2879/2022 - UNEMAT
Gestor de Orçamento

Eduardo José Oenning Soares
Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro
Portaria nº 2466/2023 - REITORIA e Portaria nº 2468/2023 - REITORIA
Ordenador de Despesas





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Relatório de Itens

Dados Gerais		
Nº Processo UNEMAT-PRO-2026/07438	Órgão FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT	Procedimento Contratação Direta
Objeto BBG - Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente - TC0060/2023 - UNEMAT/SEDUC - FAINDI - CAMPUS DE BARRA DO BUGRES - 2026		

Itens					
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.
Item	1	0020678 - APAGADOR - TIPO: PARA QUADRO DE VIDRO; MATERIAL: PLÁSTICO OU E.V.A. DE ALTA DENSIDADE; MATERIAL DA BASE: FELTRO OU TECIDO NÃO ABRASIVO; FORMATO: ANATÔMICO; COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 11 CM.	UN 1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	20
Item	2	0020677 - APONTADOR DE LÁPIS - MATERIAL: METAL; LAMINA: AÇO TEMPERADO; QUANTIDADE DE FUROS: 1 FURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE NAS LATERAIS.	UND 1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	64
Item	3	0001099 - REFIL - TIPO: COLA QUENTE; COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: 7,5MM X 30CM; ESPESSURA: FINO.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	75
Item	4	0001098 - REFIL - TIPO: COLA QUENTE; COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: 11,2MM X 30CM; ESPESSURA: GROSSO.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	70
Item	5	0020676 - BLOCO DE PAPEL - TIPO: AQUARELA; FINALIDADE: PARA PINTURA A BASE DE ÁGUA; COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 25% DE FIBRAS DE ALGODÃO; COR: BRANCO; TAMANHO: A4 (210 x 297 MM); GRAMATURA: 300 G/M²; TEXTURA: GRÃO FINO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÁCIDO (ACID FREE) E COM TRATAMENTO FUNGICIDA.	BL 12 FLS	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	10
Item	6	0013758 - BLOCO DE PAPEL - TIPO: DESENHO; GRAMATURA MÍNIMA: 140 GRAMAS; QUANTIDADE DE FOLHAS: 20 FOLHAS; DIMENSÃO: 210MM X 297MM (A4).	1 BL	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	20
Item	7	0000903 - CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: AMARELO FLUORESCENTE.	UN 1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	24

Dados da Impressão: ADRIANO SERAFINI GARCEZ, 28/04/2026 10:23:57

Página:1 de 3



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 28/04/2026 às 10:25:15.
Documento Nº: 36475967-8421 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36475967-8421>



UNEMATD/C202627866A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Relatório de Itens

Item	8	0000904 - CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: LARANJA FLUORESCENTE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	12
Item	9	0000905 - CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; COR: VERDE FLUORESCENTE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	24
Item	10	0020674 - CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; TIPO DE PONTA: CHANFRADA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; TINTA: À BASE DE ÁGUA; CORES: DIVERSAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA; TOM: PASTEL; TRAÇO: DUPLA ESPESSURA (ENTRE 2 MM E 5 MM).	KT 6 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	30
Item	11	0013674 - CANETA - TIPO: MARCADOR PERMANENTE; UTILIZAÇÃO: PARA ESCREVER EM TECIDO; COR: A DEFINIR; PESO MÍNIMO: 20 GRAMAS.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	180
Item	12	0014386 - FLANELA - TIPO: MICROFIBRA; COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA; BORDAS: OVERLOCADAS; DIMENSÃO: 40X60CM; COR: CORES VARIADAS; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	30
Item	13	0013684 - PAPEL - TIPO: CARTÃO; LARGURA: 48 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; COR: A DEFINIR; GRAMATURA MÍNIMA: 200 GRAMAS.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	20
Item	14	0020673 - PAPEL TOALHA - TIPO: FOLHA SIMPLES; FORMATO: ROLO; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM; DIMENSÃO APROXIMADA: 19 X 20 CM; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ABSORÇÃO, PICOTADO E GOFRADO.	PC 120 FLS	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	4
Item	15	0020679 - SACO - TIPO: PARA DOCUMENTOS; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA: MÍNIMO DE 0,06 MM (60 MICRAS); TAMANHO: A4 (210 x 297 MM); ACABAMENTO: TRANSPARENTE E LISO; FUROS: SEM FUROS.	UN 1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	100
Item	16	0013739 - TECIDO - TIPO: TECIDO ALVEJADO; MATERIAL: 100% ALGODÃO; LARGURA MÍNIMA: 70 CM; TRAMA: 11.	1 MT	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	20

Dados da Impressão: ADRIANO SERAFINI GARCEZ, 28/04/2026 10:23:57

Página:2 de 3



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 28/04/2026 às 10:25:15.
Documento Nº: 36475967-8421 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36475967-8421>



UNEMAT/DIC/2026/27866A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Relatório de Itens

Item	17	0020669 - TELA PARA PINTURA - TIPO: ARTÍSTICA; MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA: CHASSI EM MADEIRA; GRAMPOS: NA LATERAL; DIMENSÕES: 40 CM X 40 CM; SUPERFÍCIE: REVESTIDA COM RESINA ACRÍLICA PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS TINTAS COR BRANCA, PRONTA PARA USO.	UN 1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	60
Item	18	0000263 - TINTA - COR: SORTIDAS; TIPO: NANQUIM; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; APLICAÇÃO: PINTURA EM TELA; VOLUME: 20 ML.	UND 1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	65

Dados da Impressão: ADRIANO SERAFINI GARCEZ, 28/04/2026 10:23:57

Página:3 de 3



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 28/04/2026 às 10:25:15.
Documento Nº: 36475967-8421 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36475967-8421>



UNEMATD/C202627866A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo

Dados Gerais

Nº Processo

UNEMAT-PRO-2026/07438

Órgão

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procedimento

Contratação Direta

Objeto

BBG - Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente - TC0060/2023 - UNEMAT/SEDUC - FAINDI - CAMPUS DE BARRA DO BUGRES - 2026

Pesquisa

Pesquisa de Preço 1

Tipo Pesquisa

Monetário

Cálculo de Referência

Média

Prazo de validade

28/04/2027

Data

28/04/2026

Criado Por

ADRIANO SERAFINI GARCEZ

Justificativa do tipo de Cálculo

Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Itens									
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total

HASH: 75e4536da5aef6f0a042e8227e6f9d0353f642b066754ab158442a058aae422. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ISK6Q-WWPC-9QL7-ZTZN>. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 28/04/2026. Juniado em 28/04/2026 10:02:47 por ADRIANO GARCEZ.

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 28/04/2026 às 12:52:00.
Documento Nº: 36484387-2994 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36484387-2994>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo

Item	1	0020678 - APAGADOR - TIPO: PARA QUADRO DE VIDRO; MATERIAL: PLÁSTICO OU E.V.A. DE ALTA DENSIDADE; MATERIAL DA BASE: FILTRO OU TECIDO NÃO ABRASIVO; FORMATO: ANATÔMICO; COMPRIMENT O: MÍNIMO DE 11 CM.	UN 1 UN	20	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 18,51	R\$ 370,20
Valor Total do Item 1:								R\$ 18,51	R\$ 370,20
Item	2	0020677 - APONTADOR DE LÁPIS - MATERIAL: METAL; LAMINA: AÇO TEMPERADO; QUANTIDADE DE FUROS: 1 FURO; CARACTERÍST ICAS ADICIONAIS: CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPA NTE NAS LATERAIS.	UND 1 UN	64	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 1,94	R\$ 124,16

HASH: 75e4536da5aef6f0a042e8227e6f9d0353f642b086754ab158442a058aae422. Documento assinado digitalmente, valide em
<https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ISK6Q-WWPC-qQL7-ZTZN>. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 28/04/2026. Juniado em 28/04/2026.10:02:47 por
ADRIANO GARCEZ.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo



Valor Total do Item 2:								R\$ 1,94	R\$ 124,16
Item	3	0001099 - REFIL - TIPO: COLA QUENTE; COR: TRANSPAREN TE; TAMANHO: 7,5 MM X 30CM; ESPESSURA: FINO.	1 UN	75	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 0,89	R\$ 66,75
Valor Total do Item 3:								R\$ 0,89	R\$ 66,75
Item	4	0001098 - REFIL - TIPO: COLA QUENTE; COR: TRANSPAREN TE; TAMANHO: 11,2MM X 30CM; ESPESSURA: GROSSO.	1 UN	70	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 2,01	R\$ 140,70
Valor Total do Item 4:								R\$ 2,01	R\$ 140,70

HASH: 75e4536da5aef6f0a042e8227e6f9d0353f642b086754ab158442a058aae422. Documento assinado digitalmente, valide em
<https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ISK6Q-WWPC-9QL7-ZTZN>. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 28/04/2026. Juniado em 28/04/2026.10:02:47 por
ADRIANO GARCEZ.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo

Item	5	0020676 - BLOCO DE PAPEL - TIPO: AQUARELA; FINALIDADE: PARA PINTURA A BASE DE ÁGUA; COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 25% DE FIBRAS DE ALGODÃO; COR: BRANCO; TAMANHO: A4 (210 x 297 MM); GRAMATURA: 300 G/M²; TEXTURA: GRÃO FINO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÁCIDO (ACID FREE) E COM TRATAMENTO FUNGICIDA.	BL 12 FLS	10	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 35,11	R\$ 351,10
Valor Total do Item 5:								R\$ 35,11	R\$ 351,10

HASH: 75e4536da5aerf6f0a042e8227e6f9d0353f642b086754ab158442a058aae422. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ISK6Q-WWPC-qQL7-ZTZN>. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 28/04/2026. Juniado em 28/04/2026.10:02:47 por ADRIANO GARCEZ.



UNEMATD/C202628014A





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo

Item	6	0013758 - BLOCO DE PAPEL - TIPO: DESENHO; GRAMATURA MÍNIMA: 140 GRAMAS; QUANTIDADE DE FOLHAS: 20 FOLHAS; DIMENSÃO: 210MM X 297MM (A4).	1 BL	20	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 18,70	R\$ 374,00
Valor Total do Item 6:								R\$ 18,70	R\$ 374,00
Item	7	0000903 - CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIQUE: NÃO SE APLICA; COR: AMARELO FLUORESCEN TE.	UN 1 UN	24	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 2,60	R\$ 62,40
Valor Total do Item 7:								R\$ 2,60	R\$ 62,40

HASH: 75e4536da5aerff60a042e8227e6f9d0353f642b086754ab158442a058aae422. Documento assinado digitalmente, valide em
<https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubu/#/validar/ISK6Q-WWPC-9QL7-ZTZN>. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 28/04/2026. Juniado em 28/04/2026.10:02:47 por
ADRIANO GARCEZ.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo



Item	8	0000904 - CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIQUE: NÃO SE APLICA; COR: LARANJA FLUORESCEN TE.	1 UN	12	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 2,60	R\$ 31,20
Valor Total do Item 8:								R\$ 2,60	R\$ 31,20
Item	9	0000905 - CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; MATERIAL DO CLIQUE: NÃO SE APLICA; COR: VERDE FLUORESCEN TE.	1 UN	24	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 2,60	R\$ 62,40
Valor Total do Item 9:								R\$ 2,60	R\$ 62,40

HASH: 75e4536da5aef6f0a042e8227e6f9d0353f642b086754ab158442a058aae422. Documento assinado digitalmente, valide em
<https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ISK6Q-WWPC-QQL7-ZTZN>. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 28/04/2026. Juniado em 28/04/2026.10:02:47 por
ADRIANO GARCEZ.



UNEMATD/C202628014A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo

Item	10	0020674 - CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; TIPO DE PONTA: CHANFRADA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; TINTA: À BASE DE ÁGUA; CORES: DIVERSAS; CARACTERÍST ICAS ADICIONAIS: TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA; TOM: PASTEL; TRAÇO: DUPLA ESPESSURA (ENTRE 2 MM E 5 MM).	KT 6 UN	30	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 14,42	R\$ 432,60
Valor Total do Item 10:								R\$ 14,42	R\$ 432,60



HASH: 75e4536da5aerff60a042e8227e6f9d0353f642b086754ab158442a058aae422. Documento assinado digitalmente, valide em
<https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ISK6Q-WWPC-9QL7-ZTZN>. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 28/04/2026. Juniado em 28/04/2026.10:02:47 por
ADRIANO GARCEZ.



UNEMATDTC202628014A

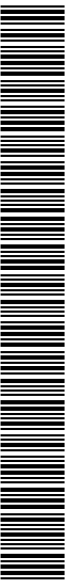


Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo

Item	11	0013674 - CANETA - TIPO: MARCADOR PERMANENTE; UTILIZAÇÃO: PARA ESCREVER EM TECIDO; COR: A DEFINIR; PESO MINIMO: 20 GRAMAS.	1 UN	180	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 14,08	R\$ 2.534,40
Valor Total do Item 11:								R\$ 14,08	R\$ 2.534,40
Item	12	0014386 - FLANELA - TIPO: MICROFIBRA; COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA; BORDAS: OVERLOCADA S; DIMENSÃO: 40X60CM; COR: CORES VARIADAS; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE.	1 UN	30	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 10,23	R\$ 306,90
Valor Total do Item 12:								R\$ 10,23	R\$ 306,90

HASH: 75e4536da5aerf60a042e8227e6f9d0353f642b086754ab158442a058aae422. Documento assinado digitalmente, valide em
<https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubu/#/validar/ISK6Q-WWPC-9QL7-ZTZN>. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 28/04/2026. Juniado em 28/04/2026 10:02:47 por
ADRIANO GARCEZ.



UNEMATD1C202628014A



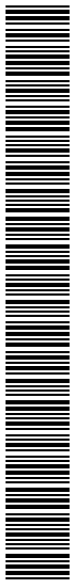


Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo

Item	13	0013684 - PAPEL - TIPO: CARTÃO; LARGURA: 48 CM; COMPRIMENT O: 66 CM; COR: A DEFINIR; GRAMATURA MÍNIMA: 200 GRAMAS.	1 UN	20	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 4,22	R\$ 84,40
Valor Total do Item 13:								R\$ 4,22	R\$ 84,40
Item	14	0020673 - PAPEL TOALHA - TIPO: FOLHA SIMPLES; FORMATO: ROLO; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM; DIMENSÃO APROXIMADA: 19 X 20 CM; COR: BRANCO; CARACTERÍST ICAS ADICIONAIS: ALTA ABSORÇÃO, PICOTADO E GOFRADO.	PC 120 FLS	4	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 8,98	R\$ 35,92
Valor Total do Item 14:								R\$ 8,98	R\$ 35,92

HASH: 75e4536da5aerf60a042e8227e6f9d0353f642b086754ab158442a058aae422. Documento assinado digitalmente, valide em
<https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubu/#/validar/ISK6Q-WWPC-9QL7-ZTZN>. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 28/04/2026. Juniado em 28/04/2026 10:02:47 por
ADRIANO GARCEZ.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo



Item	15	0020679 - SACO - TIPO: PARA DOCUMENTOS ; MATERIAL: POLIPROPILE NO (PP); ESPESSURA: MÍNIMO DE 0,06 MM (60 MICRAS); TAMANHO: A4 (210 x 297 MM); ACABAMENTO: TRANSPARENTE E LISO; FUROS: SEM FUROS.	UN 1 UN	100	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 0,33	R\$ 33,00
Valor Total do Item 15:								R\$ 0,33	R\$ 33,00
Item	16	0013739 - TECIDO - TIPO: TECIDO ALVEJADO; MATERIAL: 100% ALGODÃO; LARGURA MÍNIMA: 70 CM; TRAMA: 11.	1 MT	20	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 7,76	R\$ 155,20
Valor Total do Item 16:								R\$ 7,76	R\$ 155,20

HASH: 75e4536da5aerff6f0a042e8227e6f9d0353f642b086754ab158442a058aae422. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ISK6Q-WWPC-9QL7-ZTZN>. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 28/04/2026. Juniado em 28/04/2026.10:02:47 por ADRIANO GARCEZ.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo

Item	17	0020669 - TELA PARA PINTURA - TIPO: ARTÍSTICA; MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA: CHASSI EM MADEIRA; GRAMPOS: NA LATERAL; DIMENSÕES: 40 CM X 40 CM; SUPERFÍCIE: REVESTIDA COM RESINA ACRÍLICA PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS TINTAS COR BRANCA, PRONTA PARA USO.	UN 1 UN	60	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 31,19	R\$ 1.871,40
Valor Total do Item 17:								R\$ 31,19	R\$ 1.871,40

HASH: 75e4536da5aef160a042e8227e6f9d0353f642b086754ab158442a058aae422. Documento assinado digitalmente, valide em
<https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ISK6Q-WWPC-qQL7-ZTZN>. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 28/04/2026. Juniado em 28/04/2026.10:02:47 por
ADRIANO GARCEZ.



UNEMATDTC202628014A



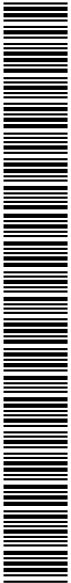


Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo

Item	18	0000263 - TINTA - COR: SORTIDAS; TIPO: NANQUIM; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; APLICAÇÃO: PINTURA EM TELA; VOLUME: 20 ML.	UND 1 UN	65	--	Pesquisa em Mídia Especializada	S/M	R\$ 8,78	R\$ 570,70
Valor Total do Item 18:								R\$ 8,78	R\$ 570,70
Valor Total Global: R\$ 7.607,43									

HASH: 75e4536da5aerff60a042e8227e6f9d0353f642d0086754ab158442a058aae422. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ISK6Q-WWPC-QJL7-ZTZN>. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 28/04/2026. Juniado em 28/04/2026.10:02:47 por ADRIANO GARCEZ.



UNEMATD/C202628014A